



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Lei n.º 1.588

De 01 de fevereiro de 2013

“Autoriza a alienação de bens móveis em leilão público e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único deste artigo 1º, declarados inservíveis, de propriedade do Município de Dumont, mediante leilão cujo edital será dada publicidade da forma da lei.

Parágrafo único. Estão autorizados à alienação mediante leilão, na forma do artigo 1º da presente lei, os seguintes bens móveis:

a) **um veículo da marca GM/Caravan SL, ano de fabricação 1989 e modelo 1990, cor preta, movida a álcool, placas BSV-2140, RENAVAN 424464985, sem multas e restrições, em estado regular de conservação, em funcionamento, pneus estagio médio de uso, suspensão precária, tapeçaria precária, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 3.000,00;**

b) **um veículo tipo Ônibus MB 0 371-R, ano de fabricação e modelo 1992, placas JNZ-4093, RENAVAN – 223157112, em mau estado de conservação, motor novo, pneus carecas, tapeçaria precária, falta tacógrafo, painel quebrado, falta bateria, falta estepe, cambio em estado regular, lataria precária, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 20.000,00;**

c) **um veículo tipo Ambulância Importada Trafic, ano de fabricação e modelo 1996, em regular estado de conservação, placas BFW-2868, RENAVAM – 661903885, motor em regular estado de conservação, câmbio quebrado, tapeçaria em estado precário, lataria em regular estado de conservação, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 17.000,00;**



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

- d) **um veículo GM Vectra, modelo 2007**, placa identificadora de veículo do gabinete (de uso do prefeito municipal), na cor preta, com direção hidráulica, ar condicionado, quatro portas, vidro e travas elétricas, no estado em que se encontra (funcionando), avaliado em R\$ 20.000,00;
- e) **um veículo VW Santana, ano de fabricação 2002, modelo 2003**, placas CPV-8749, na cor preta, RENAVAL 797322841, no estado em que se encontra (funcionando), avaliado em R\$ 11.000,00;
- f) **uma grade 16 discos** marca picim estado precário de conservação dada a longevidade, avaliado em R\$ 600,00;
- g) **uma roçadeira tatu** em mau estado precário de conservação, avaliada em R\$ 500,00;
- h) **uma motoniveladora marca Caterpillar 12- E**, ano de fabricação 1972, com motor quebrado, transmissão quebrada, sem baterias, tandem aberto dos dois lados, faltando quatro pneus, avaliada em R\$ 25.000,00;
- i) **uma maquina retroescavadeira, da marca Case – modelo 580-H**, com motor novo (menos de 20 horas de uso) diferencial quebrado, transmissão em regular estado, dois pistões ruins, sem bateria, câmbio desmontado, freio a recuperar, avaliada em R\$ 29.000,00.


Artigo 2º - O produto da alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único do artigo 1º desta lei será revertido para despesas de capital.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de fevereiro de 2013.


Adelfino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento